



**MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

Processo nº= _____
Pagina - = _____
Assinatura= _____

PROJETO DE LEI Nº. 020, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

235

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR A ÁREA LOCALIZADA NO PERÍMETRO URBANO, DESCRITA NESTA LEI, PARA IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO SOCIAL.

EDSON RODRIGUES NOGUEIRA, Prefeito do Município de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos expressos no artigo 9º da Lei Orgânica Municipal, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir de forma onerosa, área localizada no perímetro urbano da sede do Município de Jaraguari, denominada Fazenda São Bento – Área C3 com área de **4ha (quatro hectares)**, de propriedade de **EDSON DE ALMEIDA**, brasileiro, maior e capaz, portador da CI. RG. nº 122.666, SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 139.478.401-44, casado pelo regime da comunhão Universal de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com **DINALVA MARIA DA SILVA ALMEIDA**, brasileira maior e capaz, portadora da CI. RG. nº 001.126 SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 006.760.281-95 E **OSVANIO SALOMÃO PIMENTA**, brasileiro, maior e capaz, portador da CI. RG. nº M.6.807.107-MG, SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 249.246.778-33, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, com **LUCIANA DA SILVA ALMEIDA PIMENTA**, brasileira maior e capaz, portadora da CI. RG. nº 001.008.985 SSP/MS, inscrita no CPF sob o nº 696.832.391-53.





**MUNICÍPIO DE JARAGUARI
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

Processo nº= _____
Pagina - = _____
Assinatura= _____

Parágrafo único. O imóvel descrito na matrícula **17.812**, do Serviço Registral Imobiliário da Comarca de Bandeirantes, Estado de Mato Grosso do Sul, se destina a Implantação de loteamento social.

Art. 2º - A área mencionada no artigo primeiro é caracterizada pelos limites, rumos e confrontações, conforme matrícula (Anexo I).

§ 1º - A área de 4ha3000m² (quatro hectares e três mil metros quadrados), que tem seu perímetro descrito como *Ao norte 316 metros com área remanescente. Ao sul 35 metros com a MS-244. Ao Oeste 288 metros com terras de Pedro Mendes. Ao Leste 280 metros com a Rua Antônio Barbosa da Silva no Bairro Otaviano Martins Pereira*, é considerada de utilidade pública, e de interesse social, e está avaliada em **R\$ 1.216.425,800 (um milhão, duzentos e dezesseis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos)**, conforme laudo de avaliação.

§ 2º - Fica autorizado a parcelar, em até 12 (doze) vezes, o referido valor, dentro do período do mandato atual.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

Jaraguari - MS, 14 de novembro de 2023.

(assinado digitalmente)
EDSON RODRIGUES NOGUEIRA
Prefeito Municipal

